



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CHUVISCA
PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE CHUVISCA



Os integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca (RS), no uso de suas atribuições Regimentais, em especial o que lhe confere o art. 129, inciso V, vêm apresentar o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 04, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

**Câmara Municipal
de Vereadores de Chuvisca**

Protocolo nº 406 Altera a redação do artigo 3º da Resolução nº
Data: 18/03/2025 13/2018, que dispõe sobre a Ouvidoria da Câmara
Horário: 08:00 Municipal de Chuvisca.

Bielix
Responsável

Art. 1º O artigo 3º da Resolução 13/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A ouvidoria da Câmara Municipal será exercida pelo Segundo Secretário da Mesa Diretora, que atuará como ouvidor legislativo, com apoio técnico de servidor designado pela presidência da Câmara Municipal."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, 17 de março de 2025.

Hélio José Langhanz
Presidente

Jeferson dos Santos Chrusciel
Vice-Presidente

Douglas Bierhals Roloff
Primeiro Secretário

Luciano Morais Silva
Segundo Secretário

JUSTIFICATIVA:

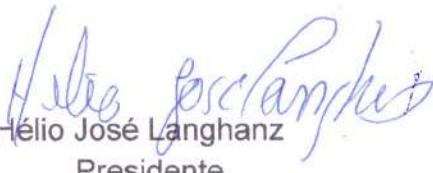
O presente Projeto de Resolução tem por finalidade adequar a regulamentação da Ouvidoria da Câmara Municipal de Chuvisca às disposições do Regimento Interno, que em seu artigo 78 estabelece que a função de Ouvidor será exercida pelo Segundo Secretário da Mesa Diretora.

A Ouvidoria da Câmara Municipal desempenha um papel essencial na aproximação entre o Poder Legislativo e a sociedade, garantindo um canal eficiente para o recebimento de sugestões, reclamações e manifestações dos cidadãos. Dessa forma, é fundamental que sua regulamentação esteja alinhada com o ordenamento interno da Casa Legislativa, conferindo maior coerência normativa e segurança jurídica ao exercício dessa função.

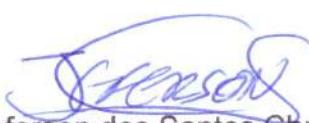
A proposta visa harmonizar a legislação interna, evitando contradições e assegurando que a designação do Ouvidor esteja em conformidade com as atribuições definidas pelo Regimento Interno. Com isso, busca-se uma gestão mais organizada e eficiente da Ouvidoria, garantindo que o responsável pelo cargo tenha respaldo regimental para o desempenho de suas funções.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, promovendo a necessária adequação da norma e fortalecendo a atuação da Ouvidoria no cumprimento de seu papel institucional.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, 17 de março de 2025.



Hélio José Langhanz
Presidente



Jeferson dos Santos Chrusciel
Vice-Presidente



Douglas Bierhals Roloff
Primeiro Secretário



Luciano Morais Silva
Segundo Secretário